

Políticas de memória e práticas forenses: desaparecimento, desigualdades e produção da verdade na Argentina e Brasil

Politics of memory and forensic practices: disappearance, inequalities, and the production of truth in Argentina and Brazil

Desirée Azevedo

Centro de Antropologia e Arqueologia Forense, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil

Liliana Sanjurjo

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

RESUMO

Neste artigo, colocamos em perspectiva comparativa as iniciativas de busca e identificação de pessoas desaparecidas empreendidas no Brasil e na Argentina como parte das políticas transicionais voltadas às vítimas das ditaduras vigentes nesses países entre as décadas de 1960 e 1980. A análise recai sobre os trabalhos do *Equipo Argentino de Antropología Forense* (EAAF) e do *Grupo de Trabajo Perus* (GTP) no Brasil, com foco nos dados produzidos pelas respectivas equipes em pesquisas realizadas em duas localidades específicas: o cemitério de Avellaneda, na província de Buenos Aires, e o cemitério de Perus, na cidade de São Paulo. O objetivo é problematizar a transição ditadura/democracia a partir da produção forense de evidências sobre a repressão e suas vítimas, iluminando processos sociais que levam à atribuição desigual de relevância aos mortos e seus corpos.

Palavras-chave: Desaparecimento, Identificação, Violência, Direitos humanos, Transição política.

Recebido em 21 de fevereiro de 2022.

Avaliador A: 25 de abril de 2022.

Avaliador B: 16 de maio de 2022.

Aceito em 30 de junho de 2022.



ABSTRACT

In this article, we compare the search and identification initiatives related to missing persons undertaken in Brazil and Argentina as part of the transitional policies for the victims of the dictatorships that ruled these countries between the 1960s and 1980s. The focus of the analysis is on the work of the *Equipo Argentino de Antropología Forense* (EAAF) and the *Grupo de Trabalho Perus* (GTP), with attention to the data produced by the respective teams in researches conducted at two specific locations: the Avellaneda cemetery in the Province of Buenos Aires, and the Perus cemetery in the city of São Paulo. The goal is to problematize the dictatorship/democracy transition based on the forensic production of evidence about repression and its victims, illuminating social processes that lead to the unequal attribution of relevance to the dead and their bodies.

Keywords: Disappearance, Identification, Violence, Human rights, Political transition.

INTRODUÇÃO

A análise que apresentamos neste artigo resulta de trajetória reflexiva que temos construído juntas há alguns anos, comparando dados e compartilhando inquietações suscitadas por pesquisas etnográficas desenvolvidas por cada uma de nós¹. Apreciamos discutir especialmente as pesquisas que nos permitem refletir sobre a construção pública do tema do desaparecimento durante os processos de transição política que colocaram fim às ditaduras no Brasil (1964-1985) e na Argentina (1976-1983), em face do protagonismo dos movimentos de familiares de *desaparecidos políticos*, por um lado, e de *detenidos-desaparecidos*, por outro².

1 Nos baseamos em dados produzidos nos seguintes projetos de pesquisa: “Os mortos não pesam todos o mesmo. Uma reflexão sobre a atribuição de identidade política às ossadas da Vala de Perus”, Processo Fapesp nº 2016/15525-0, realizado junto ao PPGCS/Unifesp; “A única luta que se perde é aquela que se abandona. Etnografia entre familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil”, Processo Fapesp nº 2012/15601-7, realizado junto ao PPGAS/Unicamp; “Memória, nação e identidade política: uma etnografia das organizações de direitos humanos formadas por familiares de desaparecidos da ditadura militar”, Processo Fapesp nº 2008/50297, realizado junto ao PPGAS/Unicamp; “Sobre lutos e lutas, afetos e políticas: movimentos de familiares de vítimas da violência institucional”, que ganhou a bolsa PNPd/Capes e foi realizado junto ao PPCIS/UERJ.

2 Nos referimos a *movimentos de familiares de desaparecidos* como coletivos constituídos por pessoas que atuam apresentando demandas públicas de reconhecimento às instituições do Estado e/ou internacionais a partir da afirmação de seus laços de parentesco com pessoas vitimadas pela repressão ditatorial. Sobre a categoria *detenido-*

Na presente oportunidade, colocamos em perspectiva as iniciativas de busca e identificação de pessoas desaparecidas empreendidas em ambos os países como parte das políticas de Memória, Verdade, Justiça voltadas ao passado autoritário recente.

Na Argentina, a constituição de tais políticas remonta ao período de redemocratização do país, com a eleição em 1983 do presidente Raúl Alfonsín e a subsequente instalação de uma comissão para investigar a verdade sobre os desaparecidos como o principal instrumento da transição política. A *Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas* (Conadep) documentou, por meio do *Informe Nunca Más*, quase 9 mil casos de desaparecimentos durante a repressão, trabalho realizado em colaboração com o movimento de direitos humanos, que disponibilizou denúncias e casos sistematizados ao longo dos anos ditatoriais³. Fruto de uma demanda da própria comissão e da organização *Abuelas de Plaza de Mayo* (*Abuelas*), seria criado, em 1984, o *Equipo Argentino de Antropología Forense* (EAAF), que lança mão das ciências forenses para buscar e identificar os desaparecidos. Desde então, uma expertise foi desenvolvida pela equipe, que vem atuando e sendo convocada como peritos por tribunais civis, como no Julgamento das Juntas (1985), em processos contra oficiais de alta patente, ocorridos entre 1985 e 1987, e em causas judiciais reabertas após a anulação das leis de anistia em 2005⁴.

A consolidação do entendimento do desaparecimento forçado como forma de aniquilamento radical (CALVEIRO, 2005), resultante desse processo, permitiu estabelecê-lo como crime e acontecimento político central da nação argentina, abrindo espaço para a criação de uma lei específica que reconhece a figura de *ausente por desaparecimento forçado* e direitos de reparação⁵. Mas os impactos desse processo não se restringiram às fronteiras do país. Tais

desaparecido, ver Catela (2001) e Sanjurjo (2018); sobre *desaparecidos políticos*, ver Azevedo (2018). Ao longo do texto, os destaques em itálico se referem a categorias sociais e nomes de organizações/movimentos.

3 Cifra posteriormente atualizada. Em 2009, a listagem oficial indicava 9.334 pessoas reconhecidas pelo Estado como desaparecidas pela repressão ditatorial. Ver Conadep (2009).

4 Os comandantes das Juntas Militares foram condenados por tribunal civil em 1985, mas anistias – *Ley de Punto Final* (1986) e *Ley de Obediencia Debida* (1987) – foram decretadas ainda durante a presidência de Raúl Alfonsín (1983-1989), em um contexto de pressão de setores das forças armadas e de segurança contra possíveis sanções penais. Em 1989, o ex-presidente Carlos Menem concedeu um indulto aos oficiais condenados e, em 1990, estendeu os indultos às autoridades militares que haviam sido condenadas no Julgamento das Juntas. Em 2005, a Corte Suprema anulou as anistias, alegando sua incompatibilidade com a Constituição Nacional e com as obrigações internacionais assumidas pelo Estado em matéria de direitos humanos, também reiterando a preeminência das normativas internacionais sobre as leis nacionais. Sobre a luta jurídica do movimento de familiares, ver Sanjurjo (2016).

5 Desde o princípio, o movimento de familiares recusou-se a aceitar mecanismos legais que assimilassem os desaparecidos a outras figuras com estatuto jurídico já reconhecido, a exemplo de *ausente por presunción de fallecimiento* (Lei nº 14.394/1979), lei que a própria ditadura criara para solucionar entraves legais enfrentados por familiares. A demanda não se dirigia ao reconhecimento oficial da morte, mas ao *desaparecimento forçado*

medidas fariam da experiência um modelo frente aos demais processos de transição política na América da Latina nos momentos finais da Guerra Fria. Em escala global, ela seria tomada como base empírica para a formulação da categoria jurídica do *desaparecimento forçado*⁶, bem como informaria a elaboração das teorias da chamada Justiça de Transição⁷.

Já no Brasil, a Lei da Anistia, sancionada seis anos antes dos militares deixarem o poder, é a marca de um processo transicional controlado pela própria ditadura e ainda hoje observado por sua inadequação aos padrões humanitários que vieram sendo normatizados no cenário internacional ao longo dos anos⁸. Diante desses padrões, destaca-se o aspecto “inconcluso” da transição política brasileira, incapaz de oferecer reconhecimento adequado às violações humanitárias praticadas pelo regime autoritário. Essa inadequação se expressaria dramaticamente no tratamento dispensado ao problema da transição incompleta entre a vida e a morte posta pelo desaparecimento (CATELA, 2001). Reconhecido uma década após o

(CATELA, 2001), uma figura mais consonante a sua definição social. Em 1994, foi sancionada a lei que criou a figura *ausente por desaparición forzada* (Lei No. 24.411), que indeniza familiares de pessoas “que se encuentran en situación de desaparición forzada” e para falecidos “como consecuencia del accionar de las Fuerzas Armadas, de seguridad o de cualquier grupo paramilitar con anterioridad al 10/12/83”. Outras leis foram criadas para reparar as *vítimas e familiares das vítimas do terrorismo de Estado*, como seriam então definidos: Lei nº 24.043 (1992), que indeniza pessoas detidas ilegalmente; Lei nº 25.914 (2004), que indeniza filhos de desaparecidos *apropriados* (“hijos nacidos durante la privación de la libertad de sus madres y/o desaparecidos por razones políticas”). Com isso, como analisa Vecchioli (2001), o Estado reconhecia não apenas a condição (e a existência social) dos *detenidos-desaparecidos*, mas também das vítimas e dos familiares, para além do contexto que os originou (o *terrorismo de Estado*), criando uma taxonomia jurídica que definiu os critérios para o reconhecimento de direitos de reparação.

6 Várias estratégias foram empreendidas pelos movimentos de familiares argentinos no campo do direito internacional. De início bem movimentadas pelas organizações reunidas na *Federación Latinoamericana de Asociaciones de Familiares de Detenidos-Desaparecidos* (Fedefam) em busca da inscrição jurídica do desaparecimento como crime de lesa humanidade, seus esforços se concretizariam primeiro em dimensões regionais, no âmbito da *Organización dos Estados Americanos* (OEA), depois em dimensões globais, na *Organização das Nações Unidas* (ONU), através da Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados (2010). A centralidade da experiência argentina na elaboração da categoria jurídica é analisada em Gatti (2017).

7 Justiça de Transição é o nome atribuído ao ramo no interior do campo internacional dos Direitos Humanos dedicado à elaboração de soluções globais para processos de transição política ou pacificação. Altamente normatizado, ele define quatro obrigações gerais do Estado em contextos assim caracterizados: 1) investigar, processar e punir; 2) revelar a verdade; 3) oferecer medidas de reparação; 4) afastar agentes responsáveis por violações de posições de autoridade. Para uma análise da relevância da experiência argentina para a formulação desses padrões globais, ver Hayner (2011).

8 A Lei da Anistia (Lei nº 6.683/79) foi elaborada sob a responsabilidade do ditador João Figueiredo e aprovada pelo Congresso Nacional em 1979. Ao perdoar genericamente “crimes políticos e conexos”, foi aplicada a todos os agentes do regime, inclusive torturadores, mas beneficiava apenas uma parcela de perseguidos políticos, já que não se aplicaria a “condenados por crimes de sangue”. Ela surgiu dissociada de um processo de reconhecimento e reparação das violências cometidas, sendo mobilizada também para pregar o esquecimento com base na ideia de equivalência entre as partes “em conflito” e os crimes por elas cometidos. Ela segue sendo judicialmente validada, apesar de sua incompatibilidade com a Constituição de 1988 e com os tratados internacionais assinados pelo Brasil.

fim do regime por meio da categoria *desaparecimento político*, o fenômeno foi tratado como problema de ordem civil e individual, a ser reparado exclusivamente por meio de indenização pecuniária⁹. Foi somente após a instauração da *Comissão Nacional da Verdade* (CNV), em 2011, considerada uma experiência “tardia”, que surgiram as condições para a criação, também com “atraso”, do *Grupo de Trabalho Perus* (GTP), equipe forense constituída como uma aposta no desenvolvimento de uma tecnologia nacional para gestão de remanescentes de desaparecidos nos marcos da Justiça de Transição. Sobre ambos os instrumentos humanitários depositavam-se grandes esperanças de que o Brasil finalmente se tornaria capaz de superar as “heranças do passado ditatorial” (AZEVEDO, 2018 e 2019).

Em escala global, a ascensão do tema da busca e da identificação de desaparecidos no campo humanitário derivou justamente da progressiva conexão, hoje já estabelecida, entre o *desaparecimento forçado* e as ciências/técnicas forenses. Nos últimos anos, pesquisas desenvolvidas em contextos variados produziram um quadro empírico global sobre a crescente relevância do fazer forense entre as medidas prescritas pelo modelo da justiça transicional¹⁰. Seja localizando, exumando e identificando remanescentes humanos, seja, em sentido mais amplo, rastreando e mapeando ruínas e outros tipos de marcas e vestígios materiais que comprovem graves violações aos direitos humanos (WEIZMAN, 2017). A recorrente denominação de tal movimento como um *giro forense* (*forensic turn*) assinala os impactos do desenvolvimento acentuado de um “ramo científico” no interior do campo (e da razão) humanitária (FASSIN, 2012), caracterizando-o em termos da mudança de paradigma nas formas de produção de conhecimento, reconhecimento e reparação de violações sistemáticas aos direitos humanos (até então ancoradas em fontes testemunhais). Tanto a literatura transicional voltada para o desenvolvimento de protocolos ou de “melhores práticas” em direitos humanos quanto a literatura antropológica e sociológica atenta ao tema têm usado a denominação *humanitarismo forense* (MOON, 2014) para se referir ao circuito que se desenha em torno da elaboração de saberes forenses como ferramenta humanitária, produzindo técnicas, práticas e formas de transferência de conhecimentos cada vez mais normatizadas e prescritivas que atravessam fronteiras, produzindo padrões globalizados de compreensão e intervenção nos mais variados cenários.

9 A Lei nº 9.140, de 1995, deu ao *desaparecimento político* estatuto jurídico, criando a *Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos* (CEMDP) como órgão federal responsável por reconhecer, individualmente, casos em que o requerimento e a comprovação da situação de desaparecido por “razões políticas” caberia à família (AZEVEDO, 2018).

10 Ver, por exemplo, Anstett e Dreyfus (2015); Dziuban (2017); Ferrándiz (2014); Ferrándiz e Robben (2015); Gatti (2017); Robledo e Castillo (2019); Rojas-Perez (2017); Rosenblatt (2015); e Stepputat (2014).

Ao longo das últimas décadas, as investigações forenses foram se tornando a resposta padrão na lida de casos de *desaparecimento forçado*, fossas coletivas, *genocídio* e outras formas de violência política, incidindo em (e sendo forjadas a partir de) experiências como as das ditaduras militares do Cone Sul da América Latina (Argentina, Chile, Paraguai, Uruguai), guerras civis e situações de conflito armado (Colômbia, El Salvador, Espanha, Guatemala, México, Peru) e massacres massivos (Ruanda e antiga Iugoslávia), entre outros. A busca por lugares de sepultamento coletivo e a aplicação forense de práticas antropológicas, arqueológicas, genéticas e arquitetônicas – através do uso de novas tecnologias, por exemplo – passaram a desempenhar um papel central nos processos de transformação de paisagens bélicas (ROBLEDO, 2019) em cenas de crimes (DZIUBAN, 2017). Cenário no qual o EAAF é considerado a equipe prototípica do *humanitarismo forense* e fundadora de uma de suas principais “escolas”, a chamada Antropologia Forense Latino-americana (LEVIN, 2015; MOON, 2014).

Não obstante, a construção de uma história uníssona desse processo tem implicado a homogeneização de diferentes experiências, reduzindo suas complexidades processuais (ROSENBLATT, 2015) a partir de uma perspectiva triunfalista (ANSTETT e DREYFUS, 2015) que valida o desembarque do *humanitarismo forense* em qualquer cenário pela atribuição de sua suposta capacidade de revelar a verdade e oferecer limites ao exercício do poder estatal, sem nunca se confundir com ele (MOON, 2014). Desse ponto de vista, nos somamos a autores que vêm problematizando esse debate por fora dos termos transicionais para pensar questões como: seus efeitos coloniais sobre epistemologias, moralidades e formas periféricas de se relacionar com a verdade, a morte e os mortos (ROJAS-PEREZ, 2017); a expertise de familiares de vítimas nas experiências práticas de busca e denúncia (FARIAS, 2020; ROBLEDO, 2019); a confluência do humanitarismo com disputas políticas, tecnologias de governo, narrativas nacionalistas (ROUSSEAU, 2015) e mecanismos de distribuição desigual da cidadania (AZEVEDO, 2019; FONSECA, 2011); as relações locais entre ciência, religiosidades, parentesco, direito, política e os processos de inscrição da verdade (FERRÁNDIZ, 2014; ROJAS-PEREZ, 2017; SANJURJO, 2018); as disputas pela aceitação política e legal das evidências forenses (FONSECA, 2010; MEDEIROS, 2018; SANJURJO, 2018); os conflitos pelo monopólio do conhecimento (WEIZMAN, 2017); e as estratégias forenses e seus impactos legais e afetivos sobre familiares de vítimas (CLAVERIE, 2011).

Em diálogo com tais perspectivas críticas, neste texto propomos uma análise comparativa entre os trabalhos de identificação de pessoas desaparecidas desenvolvidos pelo EAAF e pelo GTP em duas localidades específicas: o cemitério de Avellaneda, localizado na província de Buenos Aires; e o cemitério de Perus, situado na cidade de São Paulo. Conforme exposto até

aqui, não estamos diante de duas experiências iguais em valoração, mas hierarquizadas no campo humanitário. Nosso objetivo é lançar um olhar distinto para essa recorrente comparação, suspendendo seus pressupostos para deslocar a transição ditadura/democracia do lugar de explicação *a priori* para o lugar de problema a ser entendido. Ao refletir sobre a produção forense de cada equipe, nossa intenção é iluminar processos sociais que levam à atribuição desigual de relevância aos mortos e seus corpos nos referidos contextos.

Além de evidenciar o processo de produção de materialidade pelas equipes no decorrer dos trabalhos de identificação, buscamos contextualizar a relação entre essa produção e a formulação das categorias *detenido-desaparecido* e *desaparecido político*. Indagamos sobre desigualdades e outras dinâmicas sociais que atravessam os processos de reconhecimento e de produção de memórias e da verdade sobre a violência institucional, destacando formas de administração, classificação e inscrição social dos mortos e seus corpos assimiladas como pressupostos pelo fazer forense. Em suma, argumentamos que, apesar dos desaparecimentos perpetrados pelas ditaduras no Brasil e na Argentina compartilharem um contexto geopolítico, a desigualdade social, problema estrutural e de longa duração, permeia os processos de construção de diferentes mecanismos de reconhecimento e de respostas institucionais ao fenômeno em cada um dos países.

A reflexão está organizada em três partes, além desta introdução. Nas duas primeiras apresentamos e contextualizamos os casos dos cemitérios Avellaneda e Perus – escolhidos como foco da análise pela relevância social e política que adquiriram, respectivamente, na Argentina e no Brasil –, para então refletir como as desigualdades sociais constitutivas de cada um dos países são traduzidas em distintas economias políticas de busca e identificação de pessoas desaparecidas, que transcendem a questão da técnica e do protocolo. Tomamos como ponto de partida a análise do perfil de pessoas sepultadas como *desconhecidos* ou *NN* nesses cemitérios durante a repressão ditatorial para refletir como as políticas de identificação se desenham em um espaço de tensão entre a morte – ou a vida política dos mortos (VERDERY, 1999) – e a localização desigual dessas vidas em relação à comunidade nacional, família, Estado/burocracia e ciência, ao passo que suscitam novas leituras sobre o que se convencionou chamar de processo de transição democrática.¹¹

11 A Sigla *NN* (“nenhum nome” ou “sem nome conhecido”) é o termo técnico utilizado em registros de inumação na Argentina para designar aqueles que no Brasil são classificados como *desconhecidos*: pessoas sepultadas a partir de sua identificação por órgãos estatais como *não identificadas* ou *não reclamadas*. Neste último caso, o nome próprio consta no registro, mas o sepultamento é feito (nos mesmos locais e moldes dos *não identificados*) pelos órgãos públicos quando do não comparecimento da família.

CEMITÉRIO DE AVELLANEDA, PROVÍNCIA DE BUENOS AIRES (ARGENTINA)¹²

Eu me reúno com os antropólogos, que me informam que o meu filho estava enterrado como NN em um cemitério de General Villega, na província de Buenos Aires. Até então, eu não sabia nada. E, bom, a recuperação do corpo foi algo muito duro porque levaram um garoto de 17 anos com uma alegria de vida, muito solidário, como era praticamente toda essa juventude [...]. Em maio de 1989, recuperamos os restos do nosso filho e, entre aspas, foi um grande alívio. Porque, com a minha esposa, estávamos ficando loucos, pensando se ele estaria vivo, onde estaria, se tinha ficado louco. Sabe? Pensando em como estaria vivendo. Toda essa questão, toda essa tortura que tem um pai e uma mãe que não sabe o que aconteceu com seus filhos. Foi duríssimo porque presenciamos a exumação no cemitério e o traslado dos restos. E, bom, pelo menos temos, no cemitério, o lugar onde ele está. No cemitério de Flores temos um lugar onde levar uma flor. Pelo menos não temos a ilusão de que ele possa estar vivo¹³.

Depois de um ano que eu tinha sido encontrado, no final de 1996, uma mulher faz uma denúncia de que no cemitério de Escobar havia corpos de desaparecidos. E ela marca o lugar e diz que havia quatro corpos ali. Então, o juiz manda fazer uma exumação e aparecem quatro corpos. Um deles tinha uma prótese no fêmur. Porque minha mãe e meu pai tinham sofrido um acidente de moto. Então colocaram uma prótese no meu pai [...] quando aparece esse corpo, com isso o EAAF sabia que era o meu pai. E depois, bom, foi feita a restituição do corpo, nos entregaram. Também foi um momento muito intenso porque nos acompanharam todas as organizações (de familiares). Foi realizada uma cerimônia e o colocamos em um lugar que a minha avó tinha no cemitério de Flores. Eu me lembro que Hijos fez um folheto e colocou uma frase super linda, que dizia que ele era o pai de todos. Para mim, isso foi muito lindo.¹⁴

Acima estão os testemunhos de Julio e Manuel, um pai e um filho de desaparecidos. Norberto Morresi, filho de Julio, foi sequestrado em abril de 1976, aos 17 anos de idade. Em 1989, o EAAF localizou e identificou seus remanescentes ósseos, que haviam sido inumados como NN em um cemitério da Província de Buenos Aires. Para Julio, a restituição dos restos de Norberto foi reparadora, por colocar um ponto final em décadas de busca e por permitir tanto saber a verdade sobre o destino de Norberto quanto realizar um ritual apropriado de luto

¹² As informações sistematizadas nesta seção estão baseadas nos dados disponibilizados pelo EAAF, em especial em seus relatórios anuais (EAAF, 2002; 2006; 2008), e em pesquisa etnográfica e documental realizada em Buenos Aires entre 2007 e 2011.

¹³ Depoimento de Julio Morresi, integrante de *Familiares de Desaparecidos y Detenidos por Razones Políticas*. A entrevista foi realizada em setembro de 2009, na sede da organização em Buenos Aires. Julio faleceu em 2016, aos 85 anos de idade.

¹⁴ Memoria Abierta, *Testemunho de Manuel Gonçalves Granada*, Buenos Aires, 2005. Manuel integra as organizações HIJOS e Abuelas de Plaza de Mayo.

e despedida diante da morte, dando-lhe uma sepultura digna.

Já os pais de Manuel, Gastón José Gonçalves e Ana María del Carmen Granada, militantes da organização *Montoneros*, foram desaparecidos em março e novembro de 1976, respectivamente. Quando sua mãe foi sequestrada, Manuel tinha cinco meses de vida, sendo então abandonado em um hospital e entregue para adoção. Em 1995, fruto de uma investigação das *Abuelas de Plaza de Mayo* junto ao EAAF, Manuel foi localizado e pôde se reencontrar com sua família biológica, confirmando sua identidade em 1997 por meio de uma análise genética. Os remanescentes ósseos de sua mãe, que estavam em um ossuário público do cemitério de San Nicolás, na província de Buenos Aires, foram identificados pelo EAAF nesse mesmo ano, através do cruzamento de suas impressões digitais. No ano seguinte, em 1996, o corpo de seu pai, que havia sido inumado como *NN* em outro cemitério da província de Buenos Aires, seria identificado e restituído à família pelo EAAF. Para Manuel, na companhia do *movimiento de familiares*, o ritual de (re)sepultamento de seu pai tornou-se um importante momento de homenagem tanto aos desaparecidos quanto à luta das *Madres e Abuelas de Plaza de Mayo*.

Foram quatro pessoas desaparecidas, três mortas e uma viva, localizadas e identificadas, através do trabalho do EAAF em conjunto com as organizações de familiares, uma década depois da formação da equipe forense. Desde então, esse trabalho ganhou relevância por sua importância para a determinação de data e causa da morte, a confirmação de gravidez e nascimentos (informações-chave para a busca de *Abuelas* por seus netos *apropiados*¹⁵), a comprovação de desaparecimentos e a produção de evidências materiais/forenses de crimes da ditadura. O processo de identificação converteu-se, ao longo dos anos, num instrumento de Memória, Verdade e Justiça, já que, para muitos familiares, o trabalho de memória não persegue apenas um objetivo imaterial (perpetuar a história e os ideais políticos dos tombados), estando também vinculado a um registro material, a uma biografia póstuma do desaparecido, à sua trajetória *post-mortem*, que pode ser recuperada através da busca do corpo. Trata-se de uma história que não termina no dia de seu sequestro, é constituída também por um relato póstumo: saber como a pessoa morreu, em que centro clandestino foi vista, seu local de inumação, exumação etc. São biografias que vêm sendo reconstruídas e inscritas como verdade estatal desde o relatório da Conadep.

Conforme já mencionado, a Conadep assumiu um papel pioneiro na elaboração

15 Como os *detenidos-desaparecidos*, a *apropriação* emerge como categoria para denunciar o desaparecimento forçado de pessoas; nesse caso, de um grupo de aproximadamente 500 crianças, filhas e filhos de desaparecidos sequestrados e adotados ilegalmente durante a ditadura. Até junho de 2022, a organização *Abuelas* havia esclarecido 130 casos de *apropriações*.

de padrões de reconhecimento para o problema do desaparecimento na Argentina. Assim, a princípio, o trabalho do EAAF pautou-se nas informações levantadas pela comissão, que documentou majoritariamente desaparecimentos sucedidos em contextos urbanos entre 1976 e 1978, quando as forças militares e de segurança teriam agido a partir de um mesmo *modus operandi*: sequestro, passagem dos presos por um ou mais centros clandestinos de detenção, tortura, execução e descarte clandestino do corpo.

A Conadep também apontou que, dentre os principais métodos empregados para o ocultamento das vítimas, figurava em primeiro lugar o descarte de corpos em rios e mares de aviões militares, seguido do sepultamento em fossas clandestinas e da inumação como *NN* em covas individuais ou coletivas em cemitérios municipais. Embora o EAAF tenha identificado desaparecidos que foram jogados ao mar de aviões da Marinha, tais casos constituem exceções¹⁶. As investigações do EAAF centraram-se principalmente na recuperação e na identificação de remanescentes depositados em cemitérios. Até o momento, a maior parte do trabalho arqueológico e de exumação do EAAF foi realizado em cemitérios da capital Buenos Aires, da província de Buenos Aires e da cidade de Córdoba e seu entorno. Juntas, as duas regiões correspondem a aproximadamente 75% e 80% da área onde se produziram os desaparecimentos – a capital e a província de Buenos Aires somam cerca de 70% do total de desaparecimentos documentados pela Conadep, cujo relatório foi elaborado sobretudo a partir de testemunhos de familiares de desaparecidos e de sobreviventes do cárcere, também incluindo depoimentos de trabalhadores de cemitérios ou de pessoas que residiam próximas aos cemitérios ou centros clandestinos de detenção. Foi, portanto, com base nessas denúncias e testemunhos, e a partir de uma demanda do procurador federal que atuara no julgamento das Juntas militares, que o EAAF iniciou, em 1986, a investigação no cemitério municipal de Avellaneda, cidade localizada numa área densamente populosa da província de Buenos Aires.

O EAAF conclui que, durante a ditadura, especialmente entre 1976 e 1978, período mais atroz da repressão, parte do cemitério de Avellaneda (o setor 134) foi usado não só como lugar de inumação de pessoas classificadas como *NN* (ou *indigentes*, em versão pejorativa), como era habitual, mas também de pessoas sequestradas, torturadas e executadas ilegalmente. Os funcionários do cemitério e, por vezes, a própria polícia eram responsáveis por cavar as fossas,

16 Trata-se de casos em que os corpos, em data próxima à morte, foram levados às praias pelas correntes marítimas e, em seguida, inumados como *NN* em cemitérios locais. O caso mais notório envolveu a identificação, no início dos anos 2000, das mães da Praça de Maio Azucena Villaflor, Esther Careaga e María Ponce e das freiras francesas Alice Domon e Léonie Duquet, sequestradas e desaparecidas em dezembro de 1977. Jogadas ao mar de aviões da Marinha, seus corpos apareceram nas praias da cidade de General Lavalle, de onde foram resgatados e inumados como *NN* no cemitério da localidade.

operando a partir de um necrotério bastante rudimentar dentro desse setor. Situado na parte de trás do local, o setor 134 ficava entre a seção principal do cemitério e uma rua da cidade, separado por um muro de 2 metros de altura, construído após o golpe de Estado, que contava com um pequeno portão de acesso e com um portão grande o suficiente para a entrada de veículos. Embora os muros altos e os portões de metal pesado pretendessem ocultar os sepultamentos clandestinos, nas proximidades do cemitério, vizinhos e transeuntes testemunharam, nos três primeiros anos da ditadura, caminhões militares e veículos policiais entrando, dia e noite, com regularidade no local.

A Antropologia Forense Latino-americana, abordagem desenvolvida pelo EAAF, é composta por etapas informadas pela incidência de diferentes áreas do conhecimento (em especial a arqueologia, a bioantropologia e a genética), às quais se somam: a pesquisa preliminar e *ante-mortem* (que utiliza métodos historiográficos para compreender o contexto, o perfil biológico e a trajetória/identidade social dos buscados), seguidas pela fase arqueológica (de exumação) e a fase *post-mortem* (análise laboratorial bioantropológica e genética dos remanescentes). A identificação resulta da comparação entre os dados obtidos sobre a pessoa buscada e os remanescentes ósseos analisados. Toda uma fase inicial, portanto, consiste na reconstrução histórica dos casos a partir de entrevistas com amigos, vizinhos, familiares e companheiros de militância de desaparecidos, membros de organizações sociais e políticas e sobreviventes de centros clandestinos de detenção, além da análise documental de registros de cemitérios, registros de nascimento, arquivos judiciais, policiais e militares e notícias de jornais (que reportavam “mortes em confronto” e “abates” de “delinquentes subversivos”, hoje sabidamente simuladas), entre outras fontes.

Essa etapa da pesquisa permitiu investigar a máquina burocrático administrativa da repressão através dos registros que ela própria produziu. De modo geral, após o sequestro, a passagem por um centro clandestino, a tortura, a execução e “aparecimento” do corpo em lugares públicos, as autoridades adotavam um procedimento padrão, produzindo documentação estatal relevante para o trabalho investigativo do EAAF: a polícia, as vezes acompanhada de um oficial de Justiça, realizava a descrição por escrito do encontro do cadáver, fazia registros fotográficos e colhia as impressões digitais. Realizava também a autópsia ou o exame externo do corpo e emitia o atestado de óbito, a inscrição no registro civil local e o registro de inumação. No caso de Avellaneda, a maior parte dos corpos sepultados no setor 134 receberam registro de inumação como *NN*.

Um estudo estatístico conduzido em 1984 por Snow e Bihurriet (1992) também aportou informação relevante. Baseando-se em registros oficiais e na documentação de cemitérios, o

estudo analisou a informação demográfica disponível sobre sepultamentos *NN* em cemitérios municipais da província de Buenos Aires entre 1970 e 1984, abarcando, portanto, tanto anos “normais” quanto ditatoriais. O estudo concluiu que em vários cemitérios, situados nas áreas mais afetadas pela repressão, houvera um aumento anual estatisticamente significativo do número de enterros *NN*, em comparação com os anos anteriores. Demonstrou ainda uma mudança relevante no perfil biológico e traumático da população *NN* durante a ditadura, que diferia das características habituais dessa população antes de 1976, ano do golpe militar: em sua maioria, pessoas mais velhas (acima de 50 anos) do sexo masculino, cujas mortes obedeciam a causas “naturais”, tais como negligência e idade avançada, por vezes, mal nutrição e, frequentemente, uso abusivo de álcool. Os corpos eram geralmente trazidos por hospitais, sanatórios, bombeiros e eventualmente pela polícia.

Em contraposição, a nova população *NN* estava constituída majoritariamente por adultos jovens (de entre 20 e 35 anos de idade), com um incremento importante de pessoas do sexo feminino (aproximadamente 30% dos *NN*), inumados principalmente durante os primeiros anos do governo militar (1976-1978), cujas mortes se ligavam a uma causa violenta – trauma ósseo *peri-mortem*, em geral, disparos por armas de fogo – ou duvidosa. Os corpos eram levados aos cemitérios em grupos (e não mais individualmente) por policiais ou militares. Esse era o perfil dos desaparecidos registrados pela Conadep: 80% dos desaparecimentos ocorreram entre 1976 e 1977; dos quase 10 mil desaparecidos, 30% eram mulheres; 70% das vítimas tinham entre 21 e 35 anos de idade no momento do sequestro.

As pesquisas do EAAF sobre Avellaneda se centraram então em documentos do cemitério, atestados de óbito e registros de inumação, segundo os quais 220 pessoas haviam sido oficialmente inumadas como *NN* no setor 134 durante a ditadura. Desse total, 160 indivíduos eram pessoas jovens, mortas por perfuração de armas de fogo (PAF) e trazidas ao cemitério por membros das forças policiais ou militares. Os sepultamentos concentravam-se em dois anos, 1976 e 1977, o auge da repressão. Considerando que o novo perfil diferia do padrão *NN* até então, concluiu-se que 60% dos corpos inumados nesse período correspondiam, em alta porcentagem de probabilidade, a pessoas desaparecidas pela repressão.

A partir daí iniciou-se o trabalho arqueológico e de exumação no setor 134 do cemitério, realizado entre 1988 e 1992. As escavações permitiram a recuperação dos remanescentes ósseos de 336 pessoas, 116 a mais do que indicavam os documentos do cemitério. Ao contrário do procedimento padrão adotado em anos anteriores ao golpe militar, a equipe do EAAF observou que funcionários do cemitério haviam feito poucas tentativas de identificação dos corpos. Além disso, verificaram que, enquanto os corpos correspondentes ao perfil “habitual” dos *NN*

em anos “normais” possuíam vestimentas, os indivíduos que compunham o novo perfil *NN* em anos ditatoriais haviam sido sepultados, em sua maioria, nus, desprovidos de pertences pessoais (apenas 30% dos corpos no setor 134 apresentavam vestimentas remanescentes) e sem a observação de nenhuma tradição cultural ou prática religiosa (eram jogados uns sobre os outros em fossas coletivas).

Por estarem em um número menor e, portanto, pela maior possibilidade de reconhecimento, o EAAF iniciou em 2003 o projeto de identificação de 51 mulheres exumadas do setor 134 do cemitério de Avellaneda, das quais nove foram identificadas entre 2003 e 2004 através de métodos históricos e bioantropológicos e de análise genética realizada pelo laboratório argentino LIDMO. Como resultado da pesquisa documental, também foi possível determinar a identidade de desaparecidos sepultados em Avellaneda, embora, em muitos casos, ainda não tenha sido possível associar o corpo a um nome.

CEMITÉRIO DE PERUS, SÃO PAULO (BRASIL)¹⁷

Os dois funcionários, apesar da deferência com que nos tratavam, transpareciam certo escárnio no olhar. Uma estupefação indisfarçável. Uma coisa lhes era certa, o que queríamos era impossível. Eles transpareciam isso em uma conversa lacônica e desesperançosa, mais que isso, desmotivadora, embora não dissessem abertamente. A conversa se construía de maneira a nos desestimular, sem dizer que é impossível ou que não procurariam, mas demonstrando não crer no sucesso da empreitada. Desistam. Era o que diziam nas entrelinhas.

Primeiro, custaram a entender a questão da ossada. Depois, explicaram que não sabiam, mas podiam olhar no arquivo, onde estaria a ata de recebimento, mas não a informação de onde ela está. Mas ela só poderia estar em um dos dois ossários. Se tivesse no de lá, “já era”, porque são “montanhas de ossos”, mais de 13 mil. Se estivesse no de cá, dava até pra procurar, mas ia depender de ter alguma marcação do IML e que a ação do tempo não a tivesse degradado. Eles nos contavam, assim, que Perus construiu 2 novas valas comuns. Uma delas no momento da abertura da clandestina. Registradas? Sim, mas pouco importa, porque, uma vez entrando lá, as ossadas rapidamente se tornam irre recuperáveis.

A segunda questão era a da quadra. E o que vem é igualmente perturbador. Novamente, eles não sabem sobre a numeração antiga, aquela que temos como referência no livro do próprio cemitério, pois ela se perdeu com a mudança na organização interna das quadras. Eles não confiam no mapa que temos conosco e também não confiam na memória do mais antigo funcionário. Era preciso saber as ruas e o sentido em que elas

¹⁷ As informações sistematizadas nesta seção foram produzidas a partir de pesquisa etnográfica e documental realizada junto ao GTP, entre 2017 e 2019, com autorização do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense, do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de São Paulo e dos comitês científico e gestor do GTP. Para uma análise mais global do processo de identificação desenvolvido pela equipe, ver Azevedo (2019).

começam a ser contadas. Assim como as sepulturas, considerando ainda que elas se dividem em direita e esquerda. Mas a partir de qual referência? Para os funcionários, essa é uma informação perdida. Quando chegamos na quadra 2, o cenário era de desolação. Devido ao processo judicial, ela foi interditada para enterros novos e não foi mais cuidada. O mato cresceu e não conseguíamos ver as ruas, muito menos as sepulturas. Toda a quadra se transformou em uma vala comum. [...]Estávamos ali, a presidente de uma comissão de Estado, um perito da polícia civil e uma porção de cientistas zanzando por um cemitério sem métodos e sem pistas, atrás de sepulturas não marcadas, onde jazem corpos abandonados. E os funcionários certamente se perguntando por que os queremos¹⁸.

Em agosto de 2017, integrantes do *Grupo de Trabalho Perus* (GTP) realizaram uma visita técnica (a última, até o momento) ao Cemitério Municipal Dom Bosco, localizado em Perus, um dos humildes distritos que demarcam a noroeste os limites municipais de São Paulo. Nos anos anteriores, pesquisadores vinculados à fase preliminar e *ante-mortem* dos trabalhos de identificação frequentaram o setor administrativo da necrópole. Examinando livros de registro de entrada e outras documentações relativas aos sepultamentos, eles buscavam informações sobre os remanescentes ósseos encontrados naquela que é considerada a mais importante das valas comuns associadas à ditadura, a Vala de Perus, e sobre a população de *desconhecidos* inumados durante aquele período. Após meses de trabalho, informações relevantes foram reunidas, subsidiando a busca pelos *desaparecidos políticos*. Se tais conhecimentos não puderam auxiliar mais os trabalhos da equipe é porque, entre os registros inscritos nos livros e os corpos depositados nas camadas esquadrihadas de terra alaranjada do cemitério, existem clivagens feitas pelo abandono e trabalhadas pelo tempo. Em 2017, o GTP tentava, mais uma vez, resgatar os últimos *desaparecidos políticos* remanescentes em Perus. A cada retorno, encontra apenas novas camadas de ocultação. Os *políticos* seguem perdidos entre as valas que, embora tratadas no minúsculo, se ampliam em Perus, recebendo ordinariamente corpos sem nenhum valor.

À luz do que observamos sobre o caso argentino, cabe perguntar, no caso brasileiro: de que abandono estamos falando? Como as histórias desses corpos se cruzam e onde elas se separam?

Foi no ano de 1971, durante o auge da repressão ditatorial, que se deu a inauguração do cemitério. Embora suprisse uma demanda popular na região, onde não havia necrópole, sua construção também visava a atender à necessidade da própria municipalidade de novos espaços para sepultar *desconhecidos* (SÃO PAULO, 1990). Assim como na Argentina, no Brasil a estrutura burocrática voltada ao enterro de mortos presumidamente sem nome e/ou família em cemitérios públicos foi aproveitada para o descarte de opositores políticos (SÃO PAULO,

¹⁸ Notas extraídas do caderno de campo 2, Visita ao Cemitério de Perus, 10 de agosto de 2017.

1990; ALMEIDA et al., 2009). Principal órgão dessa estrutura, o Instituto Médico Legal (IML) produziu, junto com os cemitérios, uma vasta documentação sobre os assassinatos e os corpos que sepultava anonimamente, entre laudos, atestados, fotografias, impressões digitais e registros de sepultamento. Através dessa documentação, pessoas assassinadas por órgãos de segurança eram conduzidas aos IML, onde eram classificadas como *desconhecidos* através de diferentes mecanismos (legais e ilegais) e sepultadas sem o conhecimento de seus familiares (ALMEIDA et al., 2009).

Por meio de buscas, diversas famílias chegaram a consultar esses documentos, nos quais puderam descobrir, por exemplo, o primeiro sepultamento de um opositor do regime no cemitério de Perus, que ocorreu um mês após sua inauguração. Meses depois desse primeiro sepultamento, uma família localizaria e recuperaria um militante desaparecido em Perus, apenas 11 dias após ele ter sido inumado com nome falso. Mas seria preciso alguns anos para que a coletivização dessas buscas realizadas separadamente pelas famílias, em meio às quais se estruturou o *movimento de familiares de mortos e desaparecidos políticos*, permitisse uma compreensão mais global de que o sepultamento público estava sendo utilizado para ocultar os corpos de opositores e que os cemitérios públicos eram a principal via mobilizada para operar o fenômeno que o movimento começaria a denunciar como *desaparecimento político* (AZEVEDO, 2018).

A publicização das descobertas dos familiares organizados começou pela denúncia feita durante um momento marcante na história da transição política brasileira: a sessão que votou a Lei da Anistia no Congresso Nacional, em 1979, momento em que os familiares marcaram sua entrada na cena pública anunciando a localização, justamente em Perus, de dois opositores declarados “foragidos” pelo regime. Desde então, o rechaço público à lógica conciliatória imposta, através da Lei da Anistia, como condição para o fim do autoritarismo tornou-se a marca da atuação do movimento de familiares, embora nem sempre tenha sido corroborado pelo conjunto dos setores outrora perseguidos ou pela sociedade de forma mais ampla.

O problema das violências cometidas pela ditadura contra extensos setores da população brasileira, embora não seja uma realidade propriamente desconhecida por essa população, não encontrou espaço público durante o processo de transição para que fosse reconhecido como violação de direitos humanos¹⁹. Em vez disso, prosperou a noção de *violência política*, mobilizada pelos movimentos de resistência e aproveitada na Lei da Anistia como dispositivo de equiparação entre os “dois lados” de uma guerra. A acomodação jurídica, social e política da

¹⁹ Sobre este processo, ver Greco (2003).

anistia e, conseqüentemente, da lógica bipolar da Guerra Fria foi transposta, por meio da *anistia* e da *violência política*, para o ordenamento democrático posto pela Constituição de 1988, não só levando à exclusão da possibilidade de punição dos perpetradores. Muito além da letra da lei, tal transposição inibiu processos de investigação e, portanto, de (re)conhecimento social da *violência de Estado*.

Confrontando esse cenário, as investigações levadas adiante isoladamente pelo movimento de familiares lançaram luz sobre o cemitério de Perus como o cemitério brasileiro onde mais se encontraram militantes buscados como desaparecidos. Realizando por conta própria aquilo que o EAAF viria a chamar de pesquisa preliminar, os familiares encontraram nos livros de registro de sepultamento de Perus os nomes próprios ou os nomes clandestinos de 28 militantes, a maioria deles nas quadras 1 e 2, reservadas ao enterramento de *desconhecidos* (ALMEIDA et al., 2009). Durante as pesquisas, os familiares notaram que seis desses 28 registros não traziam informações sobre o paradeiro dos corpos no interior do cemitério, após uma grande exumação administrativa realizada nessas quadras, ocorrida entre os anos de 1975 e 1976. Mas eles não eram os únicos. A existência de quase 2 mil nomes nessa mesma situação sugeria a existência de uma vala secundária clandestina, onde teriam sido reinumados os remanescentes exumados coletivamente.

A Vala de Perus se tornaria conhecida publicamente apenas em 1990, ano em que pôde ser denunciada e exumada com o apoio da Prefeitura de São Paulo, decisivo naquele contexto. Trazidos à superfície, os corpos se convertiam em provas materiais de crimes que seguiam sendo negados pelo Estado, mas também criavam esperanças de localização de militantes que pudessem ter sido enterrados como *desconhecidos* sem nenhum nome (*não identificados*). Primeiro ato tomado por um órgão da administração pública do país visando a assumir responsabilidades pelas violências passadas, a exumação da Vala de Perus abriu caminho para o reconhecimento político e jurídico (em 1995) do *desaparecimento político* ao provocar a abertura dos arquivos do IML aos familiares, a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) em âmbito municipal para apurar a participação do serviço funerário na estrutura repressiva e a primeira iniciativa de identificação dos remanescentes.

Exumados pelos próprios trabalhadores do cemitério sem técnicas arqueológicas, os remanescentes foram analisados no Departamento de Medicina Legal e Ética da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) após uma série de negociações para que o IML, órgão investigado pela CPI como partícipe dos crimes, fosse afastado da empreitada, apesar de ter a prerrogativa legal de periciar os corpos. Convocado pelo *movimento de familiares*, o EAAF, que então despontava no cenário regional, presenciou aquele momento, representado pelos

antropólogos forenses Clyde Snow e Luis Fondebriber. Todavia eles não foram autorizados pelos legistas brasileiros a acompanhar o processo.

Chama atenção, observando comparativamente à *expertise* então já acumulada pela equipe argentina, que as investigações tenham transcorrido de maneira apartada. Isto é, de um lado, houve a tentativa da CPI de entender – por meio de documentos do cemitério e especialmente de testemunhos de atores sociais envolvidos com a resistência ou a repressão política, além da documentação já explorada pelo *movimento de familiares*²⁰ – a relação entre Perus, a burocracia funerária e o desaparecimento de atores sociais que vinham sendo buscados pelo movimento por serem reconhecidos como militantes políticos desaparecidos. De outro lado, houve tentativas dos médico-legistas de localizar, em meio a um total de 1.049 sacos funerários com remanescentes ósseos (provenientes da vala e de algumas covas individuais), esses militantes, partindo exclusivamente da documentação entregue por suas famílias. Dessas investigações resultaram cinco identificações pela Unicamp (duas entre os remanescentes da vala e três de covas individuais) e o relatório no qual a CPI da Vala de Perus atribui tanto a inauguração do cemitério quanto a criação clandestina da vala à intenção ditatorial de ocultar execuções de opositores políticos. Importa notar que nenhum estudo quantitativo ou estatístico que permitisse apreender o perfil populacional da vala ou do cemitério foi realizado. Ao lado da restrita noção de *violência política* empregada durante todo o empreendimento, a ausência de tais estudos deu nítidos e rígidos limites àquelas investigações pioneiras. Em 1995, as análises dos remanescentes seriam abandonadas inconclusas pela Unicamp.

Quase 20 anos depois, em 2014, o trabalho é retomado pelo GTP, cuja criação desdobrou-se da CNV e da momentânea ascensão da pauta Memória, Verdade e Justiça no campo humanitário brasileiro²¹. Os 20 anos passados sem nenhuma outra experiência sistemática ou consistente de identificação desses remanescentes foram determinantes para que o GTP fosse constituído em meio a uma forte percepção de defasagem na política de busca e identificação de desaparecidos no Brasil, o que colocou em seu horizonte a busca por padrões internacionais. Em diálogo estreito com o EAAF e o *Equipo Peruano de Antropología Forense* (EPAF), o processo de identificação concebido para o GTP se inspiraria na abordagem desenvolvida pela Antropologia Forense Latino-Americana (AZEVEDO, 2019). Foi através da pesquisa preliminar que o GTP

20 Os testemunhos foram centrais para a CPI, que inquiriu 82 pessoas, entre funcionários do cemitério, do serviço municipal, do IML e da polícia política, militares, sobreviventes e familiares de vítimas, além de um ex-prefeito e dois ex-governadores.

21 Sobre esse processo ver: Azevedo (2018); Hollanda (2018). Sobre a atual retração da pauta, ver: Azevedo e Sanjurjo (2020).

produziu os já mencionados dados sobre a vala e o sepultamento de desconhecidos no cemitério de Perus, através de uma pesquisa de fôlego feita pela equipe *ante-mortem* junto aos documentos do próprio cemitério e do IML.²²

A despeito da riqueza desse material e ao contrário dos estudos estruturados dos quais pudemos nos servir no caso argentino, até o momento os dados coligidos não renderam análises mais consistentes sobre o perfil antropológico da vala ou dos *desconhecidos* enterrados em Perus. Foi por essa a razão que nos baseamos em dados etnográficos, produzidos a partir de uma análise qualitativa da documentação produzida pela equipe. Em parte, podemos atribuir essa ausência de estudos populacionais à manutenção, por parte do GTP, do mesmo objetivo anteriormente perseguido na Unicamp, qual seja, escrutinar o conjunto ósseo sob sua custódia para dele destacar alguns corpos aos quais deve atribuir identidade política. Daí que, diante de um conjunto de 1.049 caixas com remanescentes ósseos, seu universo de busca reúna apenas 41 nomes.

Ocorre que um dos desafios mais importantes para realizar tal seleção, frequentemente referido pela equipe em seu cotidiano de trabalho, seria a compatibilidade observada entre o perfil biológico dos militantes buscados e o perfil biológico mais geral dos inumados na vala em termos de sexo (masculino) e idade (jovem adulto). Por outro lado, a despeito da morte violenta dos militantes, um número ínfimo dos remanescentes em análise apresenta lesões traumáticas compatíveis com arma de fogo e, de maneira mais geral, os casos em que lesões traumáticas aparecem conclusivamente associadas à causa da morte são minoritários no universo total de corpos analisados. Não é possível, portanto, observar a mesma predominância de casos evidentes de violência letal observada pela EAAF no cemitério de Avellaneda.

Esse fato pode estar relacionado a uma importante descoberta feita pela equipe *ante-mortem* do GTP. Dentre os 1.942 nomes localizados nos registros do cemitério sem local de reinumeração, 1.410 haviam sido sepultados pelas próprias famílias moradoras da região e apenas 532 eram *desconhecidos*. Essa descoberta, cabe notar, não alterou o universo de busca da equipe (GTP, 2017).

Em contrapartida, os dados coletados pela equipe *ante-mortem* no livro de sepultamentos, também ainda carentes de organização e análise, sugerem que o total de 5.339 *desconhecidos* enterrados em Perus entre 1971 e 1979 apresentam o mesmo perfil (masculino e adulto jovem) predominante na vala. Porém três dados sobre esses *desconhecidos* chamam atenção: as mortes violentas representam quase metade do total, tendo a maioria delas ocorrido em via pública;

22 Sistematizações dessa pesquisa podem ser encontradas em: GTP (2017) e Hattori et al. (2015).

o número de mortos com menos de 1 ano de idade ultrapassa os mortos com mais de 50 anos; por último, há um alto número (o segundo maior) de mortes associadas a doenças infecciosas²³. Em suma, ainda que não tenhamos dados populacionais mais completos sobre os cemitérios públicos paulistas que permitam concluir algo sobre os impactos da ditadura na quantidade de sepultamentos de *desconhecidos* e o perfil dessa população, os dados disponíveis sobre Perus (ainda que referentes apenas ao período ditatorial, quando o cemitério foi inaugurado) sugerem que o perfil de pessoas enterradas como *desconhecidos* é mais jovem e mais atingido pela violência e pela pobreza do que pelo abandono familiar de idosos e doenças associadas à velhice, conforme o perfil dos *NN* argentinos no período anterior ao golpe militar. Já a diferença entre o perfil de causas de morte das pessoas sepultadas na vala e o dos *desconhecidos* desafia as narrativas tanto sobre a motivação para a criação da vala quanto a respeito do perfil das vítimas da ditadura.

DESAPARECIMENTO, DESIGUALDADES E INSCRIÇÃO POLÍTICA DA VERDADE

Procuramos até aqui perspectivar o trabalho forense de busca e identificação realizado pelo EAAF e pelo GTP nos cemitérios públicos utilizados para operar *desaparecimentos forçados* em seus respectivos países de origem. A intenção foi analisar em que medida os distintos processos de transição política experimentados nesses países, assim como as diferenças nas políticas estatais implementadas para reconhecer as vítimas e reparar e punir violações aos direitos humanos, incidiram não só nas formas de produção de materialidades sobre os desaparecidos e a repressão ditatorial, mas também no alcance e na relevância que essas formas adquiriram no debate público nacional a respeito do passado ditatorial e na própria categorização jurídica e política do desaparecimento forçado.

23 Essas estimativas gerais foram levantadas durante a pesquisa de campo a partir dos dados tabelados pela equipe *ante-mortem* no intuito de levantar perguntas, não de fornecer respostas, uma vez que, conforme mencionado, os dados brutos carecem de organização e classificação mais precisas para que se realize qualquer estudo estatístico seguro. No nosso entendimento, caberia ao próprio GTP realizar esse estudo. Para os efeitos dessa análise, foram consideradas mortes violentas todas as entradas relacionadas a traumatismos, lesões e hemorragias traumáticas, PAF, choque hemorrágico, ferimentos contundentes variados, politraumatismo, queimadura, carbonização, abortos, asfixia mecânica, afogamento e anemia traumática. Entre as doenças infecciosas figuram tuberculose, toxemia, pneumonia, meningite e broncopneumonia. Há ainda doenças relacionadas à pobreza extrema, ao alcoolismo, a problemas cardíacos e à velhice.

Além disso, ao alinhar os termos de nossa comparação, insinuamos que as desigualdades sociais constitutivas de cada país atravessam os processos de inscrição política da verdade sobre os desaparecimentos, os mortos e a violência. Com isso queremos argumentar que, no plano local, desigualdades sociais produziram distintas economias políticas de busca e identificação de pessoas desaparecidas, que se desenharam em um espaço de tensão entre a morte e a localização desigual dessas vidas em relação às dimensões da comunidade nacional, da família, do Estado, da burocracia e da ciência.

Quando buscamos explorar, através da comparação, os sentidos políticos, sociais, jurídicos e mnemônicos do desaparecimento em seus contextos empíricos, partimos da premissa de que não existe desaparecimento fora do campo social que lhe dá existência (VECCHIOLI, 2001). Entendemos que as diferenças entre o *desaparecido político* brasileiro e o *detenido-desaparecido* argentino, bem como as diferenças de ambos em relação à categoria jurídica *desaparecimento forçado*, definida em convenções internacionais, estão relacionadas às maneiras distintas como se estabeleceu, em cada país, o processo de construção indissociável dos desaparecidos e de seus familiares como atores políticos na cena pública. Por conseguinte, o processo global de *giro forense* tem impactos locais bastante diversos, uma vez que, para colocar em relevo as políticas, situações e dinâmicas sociais locais a partir das quais as materialidades e as evidências podem (ou não) ganhar existência e sentido social, o fazer forense se insere posicionalmente em relação a um complexo campo social, que inclui organizações e movimentos sociais, instituições e agentes estatais.

Como discutido, na Argentina a transição política foi marcada pelas mobilizações públicas massivas em torno a questão dos *detenidos-desaparecidos*, que foram seguidas pela imediata instauração da Conadep e pela condenação penal dos comandantes das Juntas Militares por tribunais civis. Não sem polêmicas, essas medidas institucionais repercutiram socialmente, gerando novas denúncias, ampliando o conhecimento público sobre os desaparecimentos e contribuindo para legitimar os testemunhos de sobreviventes e familiares de desaparecidos como portadores da verdade sobre a repressão. Ao mesmo tempo, as iniciativas de busca e identificação de crianças e adultos desaparecidos, impulsionadas pelas *Madres e Abuelas de Plaza de Mayo* e o EAAF, deram lugar à produção de saberes e materialidades sobre a repressão e os *detenidos-desaparecidos*, a partir das quais pessoas, corpos, lugares e objetos recuperados e *restituídos* tornaram-se instrumentos para reparar e revelar a verdade, sustentando práticas políticas, afetivas, jurídicas e mnemônicas incluindo o próprio processo de constituição do *detenido-desaparecido* e, em outra escala, do *desaparecimento forçado* como categoria de referência no campo humanitário global.

O entendimento do *desaparecimento forçado* como forma de aniquilamento radical (CALVEIRO, 2005), morte inconclusa (CATELA, 2001) e destituída de identidade (CRENZEL, 2008) permitiu estabelecê-lo como um fenômeno de natureza distinta do homicídio e mesmo da morte em si, pelos efeitos e implicações sociais particulares que apresenta. Diferentemente de outros fenômenos, o desaparecimento passaria a ser produzido como a subtração de um saber sobre a ausência e o ausente (MUÑOZ e PÉREZ, 2005), compreendendo-se que a intenção dessa prática repressiva foi eliminar, do ponto de vista material, rastros, vestígios, corpo, lugar de sepultura, em suma, as marcas materiais daquela existência. Já do ponto de vista simbólico, presume-se que o seu objetivo foi apagar a descendência, os laços sociais, a cultura, a identidade (pessoal, familiar e política), ou seja, a memória histórica daquela existência. Daí a centralidade das estratégias de produção de materialidades e de práticas incessantes de memória, entre as quais incluem-se as metodologias e técnicas de exumação e identificação de pessoas em situações de violação de direitos humanos desenvolvidas pelo EAAF.

Nesse contexto, ancorado na narrativa humanitária, o desaparecimento foi construído como uma violência que atingiu extensivamente a sociedade argentina (por meio da figura englobante do “inimigo/delinquente subversivo”), expressa na consigna “30 mil *detenidos-desaparecidos*”, uma projeção a partir dos casos registrados pela Conadep convertida em símbolo da repressão ditatorial. Além disso, ainda que o conjunto do movimento de familiares reivindique o reconhecimento da repressão ditatorial como uma violência e um genocídio cometido por razões políticas, tal reivindicação se dirige a argumentar, em sentido humanitário, que não é a natureza da vítima que define esses ou outros crimes de lesa humanidade, mas o próprio ato de violência em si. Corroborando esse entendimento, a lei que criou em 1994 a figura de *ausente por desaparición forzada* foi definida em sentido amplo, reconhecendo como vítimas todas as pessoas mortas e desaparecidas por consequência da ação das Forças Armadas, das forças de segurança ou de qualquer grupo paramilitar até o último dia do governo ditatorial (10 de dezembro de 1983). Isso também se refletiu em atenção analítica e preocupação política com os cemitérios.

Sobre o caso brasileiro, já foi afirmado anteriormente que a manutenção, sob um regime democrático, de uma matriz interpretativa atrelada à ordem bipolar da Guerra Fria, por meio da noção de *violência política*, permitiu que as violações do passado ficassem excluídas da regulamentação humanitária até a última versão do Plano Nacional de Direitos Humanos (2010). O reconhecimento das vítimas de *violência política*, a partir dos anos 1990, seria formulado nos marcos do direito civil, garantindo reparações pecuniárias individuais para os brasileiros que, se percebendo como perseguidos por sua atuação política, se apresentassem como requerentes

ao Estado e conseguissem a comprovação de que fazem jus ao direito.

Como exemplifica a própria Lei de Mortos e Desaparecidos Políticos (1995), há nesta forma de reconhecimento uma disposição para acomodar (alguns) direitos (para certos sujeitos) à validade de uma *anistia* que não reconhece a noção de *violência de Estado*. Foi à luz da categoria forjada pela luta do movimento de familiares, bem como de suas listas de opositores desaparecidos, que a lei definiu como mortos os militantes presos por agentes do Estado entre 1961 e 1988 e, desde então, desaparecidos. A restrição a um período histórico e a um conjunto de atores sociais específicos, além da equiparação entre desaparecidos e mortos, são três pontos que distinguem o *desaparecido político* tanto do *detenido-desaparecido* quanto da categoria internacional *desaparecimento forçado*. Diante de tal definição, as famílias, com o apoio fundamental do movimento de familiares, precisaram requerer individualmente o reconhecimento, o que resultou numa associação estrita entre o fenômeno e os casos reconhecidos pelo movimento, sem projeções nem estimativas que tenham em vista o caráter de aniquilamento radical de pessoas como mecanismo repressivo extensivo.

Com isso, chamamos atenção para o quanto a conversão do fenômeno social em categoria jurídica no Brasil foi atrelada à atuação do movimento de familiares e, portanto, restrita aos limites de seu universo político, social e mnemônico, bem como de suas capacidades de atuação. Forjado nas lutas que atravessaram o processo de transição política, o movimento nasce no seio de uma esquerda urbana organizada e pertencente às camadas trabalhadoras médias. É a partir desse lugar social que seus militantes fazem esforços solitários para produzir um saber sobre e uma materialidade para o desaparecimento. Ao associar a natureza da violência à natureza das vítimas buscadas pelo movimento, a institucionalização do *desaparecimento político* no Brasil exclui grande parcela da população brasileira violentada pela ditadura. Ao incidir sobre as investigações forenses aplicadas aos direitos humanos desenvolvidas no país, o foco nas vidas reconhecidas como políticas deixa restar sem materialidade e sem lugar nas narrativas públicas as violências que resultam em mortes consideradas “comuns”. Aquelas que colocam fim a vidas consideradas sem valor e em torno das quais regimes *indigentes* de gestão seguem sendo ordinariamente operados nos cemitérios públicos brasileiros (AZEVEDO, 2018).

A combinação entre os campos humanitário e forense operou uma transformação na atuação dos especialistas e na aplicação das técnicas forenses, historicamente associadas ao abuso arqueológico-científico cometido em nome da ciência no contexto da colonização e do extermínio de populações nativas (PLATT, 2015) e, especialmente no caso da genética, ao racismo, à violação de direitos reprodutivos e ao genocídio perpetrado a favor da eugenia (PENCHASZADEH, 2008). Se as ciências forenses foram engendradas como um saber a

serviço da Lei e do Estado e, portanto, articuladas a formas de governo e controle de populações (WEIZMAN, 2017), a crescente articulação entre humanitário e forense aponta para a potencialidade de seu uso para confrontar e reparar violações de direitos humanos, lutar por Justiça, podendo inclusive converter-se num instrumento crítico para a afirmação da Verdade (SANJURJO, 2018). O que é potencialidade, porém, não pode ser tomado como algo garantido ou *a priori*.

Decorrente das demandas de coletivos de familiares de vítimas, a aposta em investigações forenses independentes para a produção de *contralaudos* dirige-se a questionar documentos emitidos por agentes e agências estatais (comumente implicados diretamente nas violações) e sobretudo a desafiar “sigilos/segredos de Estado/militares” e seu monopólio sobre a verdade, os mortos e seus corpos. Contudo, como buscamos demonstrar, as experiências locais de busca e identificação de desaparecidos em diferentes lugares da América Latina têm demonstrado que o alcance e as possibilidades de formação e atuação de equipes forenses independentes são atravessados por desigualdades e outras dinâmicas sociais que transcendem a questão da técnica e do protocolo, assim como as melhores aspirações humanitárias.

Na Argentina, o apoio institucional foi fundamental para a formação e a atuação do EAAF, bem como para a validação de suas identificações e seus achados científicos como provas em âmbito judicial, seja em causas que investigam violações cometidas durante a ditadura, seja, mais recentemente, em processos que envolvem “criminalidade comum”. Sobretudo as investigações realizadas pelo EAAF em províncias do interior do país, a partir dos anos 2000, têm sido impulsionadas não só por familiares de vítimas, mas também por promotores e juízes dessas localidades. Nesse processo, não menos importante foi a facilitação e/ou a permissão de acesso à documentação estatal. No caso do cemitério de Avellaneda, o EAAF pôde negociar em 1997 o acesso aos arquivos da Polícia Federal e da Polícia da Província de Buenos Aires, que estavam sob a guarda dos governos federal e provincial. Além disso, desde o ano 2000, após ser designado como *testemunha de conceito*²⁴ num processo judicial para investigar o cemitério de Avellaneda, o EAAF passou a ter a custódia legal dos remanescentes ósseos recuperados no cemitério.

Em parte, o maior apoio institucional e um maior reconhecimento social das iniciativas de Memória, Verdade e Justiça na Argentina podem ser associados ao fato de o país ter se constituído – quando comparado ao Brasil, especificamente no período ditatorial em questão

24 Testemunhas convocados pela sua *expertise*, pelo reconhecimento e pela autoridade que possuem em um campo de saber específico.

– como uma sociedade relativamente menos desigual, constituída por camadas médias mais extensas, majoritariamente urbanas, com população territorialmente concentrada na província de Buenos Aires. Isso não apenas permitiu que amplos setores da sociedade se identificassem com as narrativas públicas sobre uma repressão ditatorial voltada para a oposição política organizada tradicional (sindicatos, movimento estudantil, partidos políticos e organizações insurgentes), mas também que certas marcações históricas e transicionais (ditadura/democracia) adquirissem sentido e relevância social. A violência e o tratamento indigno dos mortos são experimentados e recordados, de maneira mais homogênea, como práticas associadas a um regime excepcional que foi deixado no passado. Ainda assim, desigualdades raciais, sociais e regionais não deixam de atravessar as experiências locais de busca e identificação de desaparecidos, limitando o alcance da atuação do EAAF e das políticas de memórias e de direitos humanos. Foi assim que a narrativa humanitária permitiu que a repressão fosse abordada de uma forma convergente com as narrativas da nação argentina como um país branco.

Desde sua criação, o EAAF recuperou mais de 1.400 corpos e identificou 765 desaparecidos, a maioria da região da capital e da província de Buenos Aires, dos quais 150 estavam no cemitério de Avellaneda. Embora o foco das buscas se justifique pela distribuição desigual tanto dos desaparecimentos documentados pela Conadep quanto da população no território nacional (em ambos os casos concentrados na capital e na província de Buenos Aires), é preciso considerar em que medida a proximidade com o poder político e econômico da nação incidiu na produção de saberes sobre a repressão e no registro de um maior número de desaparecidos nessas localidades. Segundo membros da EAAF, quando foi lançada a *Iniciativa Latino-Americana para a Identificação de Desaparecidos* em 2007, a partir de um acordo com a Secretaria de Direitos Humanos da Nação, foi observado como em localidades menores, situadas no interior do país, sobreviventes e familiares de vítimas ainda demonstravam receio e desconfiança de se aproximar de agências do Estado para apresentar novas denúncias ou doar amostras de sangue para possíveis identificações.

Nesse cenário, reconhecer remanescentes ósseos que possivelmente pertencem a desaparecidos pela repressão ditatorial não tem sido o maior desafio na Argentina, devido aos procedimentos de rotina utilizados pelas forças de repressão e pela diferença de perfis entre a população *NN* “habitual” e aquela constituída por *detenidos-desaparecidos*. A maior dificuldade reside em determinar quais restos correspondem a determinada pessoa desaparecida, tanto pela similaridade do perfil biológico e traumático das vítimas buscadas quanto pela complexidade do sistema repressivo, que contou com mais de 350 centros clandestinos de detenção em todo o território nacional. Ao mesmo tempo, desde a década de 2000, essa acomodação do fazer

forense tem sido confrontada por debates que colocam em questão a própria ideia de comunidade nacional, na busca por afirmar uma ideia de nação argentina mais multiétnica e multirracial e abrir espaço para o debate público sobre racismo e desigualdades raciais, até então ausente das políticas de direitos humanos, de memória e do próprio trabalho de identificação realizado pelo EAAF no país.

No caso de Perus, o trabalho de identificação foi dificultado historicamente não apenas pela falta de apoio institucional, mas, já no contexto do GTP, também pela similaridade entre os perfis biológicos dos desaparecidos políticos procurados e o conjunto dos remanescentes exumados da vala: jovens do sexo masculino. A maior diferença pode estar no perfil étnico-racial. Segundo a documentação estatal das mortes, mais da metade dos *desconhecidos* sepultados em Perus seriam pessoas negras (pretas e pardas). Entretanto nenhuma iniciativa institucional ou do movimento de familiares realizou qualquer levantamento sobre a ancestralidade dos *desaparecidos políticos*. Assim como ocorre com o EAAF, o próprio GTP, que, no que se refere a seu universo de busca, não incluiu esse dado em seus levantamentos sobre os buscados, assim como não aferiu a ancestralidade dos remanescentes da vala analisados, impossibilitando, portanto, uma compreensão desses perfis e suas eventuais diferenças.

Comparando os dados levantados pelas equipes forenses sobre os perfis de *desconhecidos* inumados nos cemitérios de Avellaneda e Perus, também é possível aferir que, no caso argentino, houve uma nítida mudança na população usualmente sepultada de maneira anônima após o golpe de Estado. Majoritariamente composta por pessoas mais velhas do sexo masculino mortas por causas naturais e vindas de hospitais e serviços públicos até 1976, a nova população *NN*, além de mais numerosa, passou a ser constituída por pessoas jovens, mortas por causas violentas e trazidas pelas forças militares e de segurança, evidenciando um aumento e uma mudança no emprego da violência institucional durante os anos ditatoriais.

Em contraposição, no cemitério de Perus, a maioria dos *desconhecidos* inumados eram jovens do sexo masculino trazidos pelos IML e mortos principalmente em decorrência de violência, mas também de situação de pobreza, evidenciando o emprego amplo e difuso da violência institucional que associa repressão e abandono, impactando (provavelmente muito antes do golpe de Estado) amplos setores da população. Por outro lado, se estiver correta a relação estabelecida entre a ausência de registros de reenumação e a criação da vala, então a maioria de remanescentes transferidos para ela tiveram um sepultamento privado. Isso nos permite sugerir que Perus (ou a Vala de Perus) tem sua razão de existir como destino dos pobres, fossem eles *desconhecidos* ou sepultados por suas famílias. Parte de uma engrenagem que se reproduz como *sepultamento indigente* (AZEVEDO, 2021) para vidas sem valor,

independente do regime político-institucional²⁵. Os *desaparecidos políticos* ali chegaram como resultado de um alargamento da margem do controle social, quando também os militantes e opositores políticos do regime foram enquadrados no perfil de pessoas descartáveis e enterradas anonimamente em cemitérios públicos do país. Aquelas para as quais existe um conjunto de serviços públicos que, como a identificação, são voltados tanto para o controle social, quanto para o descarte indigente (FERREIRA, 2009).

No que se refere especialmente às desigualdades e precariedades que atingem e limitam as possibilidades de vida – e em comparação com o perfil de pessoas mais velhas dos *NN* “habituais” de Avellaneda –, é significativo o número de recém-nascidos, natimortos e crianças enterradas como *desconhecidas* no cemitério de Perus (maior do que o número de adultos com mais de 50 anos). Dentre as crianças e jovens adultos inumados como *desconhecidos*, é também relevante o número de mortos em decorrência de subnutrição e doenças infecciosas, demonstrando como a pobreza e a desigualdade no acesso à saúde, moradia e serviços públicos impactaram diferencialmente as populações argentinas e brasileiras no período que abarca os governos militares.

Assim, enquanto na Argentina uma narrativa nacional resulta de certa convergência entre narrativas populares, de Estado e da esquerda organizada que, sob a linguagem humanitária, identificam a violência ditatorial como um momento de excepcionalidade; no Brasil observa-se uma ruptura entre estas mesmas matrizes narrativas a partir do emprego da linguagem da *violência política* pela esquerda organizada e o Estado, conformando distintas gramáticas e chaves de abordagens para entender o período. Assim, é justamente a linguagem da *violência*

25 Ao falar de associação entre repressão e abandono não nos filiamos às proposições de Gatti (2017) em direção a um conceito científico de desaparecimento. Elaborado para pensar a transnacionalização do *desaparecimento forçado*, tal quadro chama atenção para o processo histórico de origem na migração do *detenido-desaparecido* para a escala global (na qual aquele se tornaria o *desaparecido originário*). Seria um problema analítico o fato dessa circulação global e histórica produzir apropriações que expandem os usos e sentidos originais associados ao autoritarismo até abarcar situações de populações invisibilizadas por práticas de abandono e descuido em sociedades neoliberais. Diante deste incômodo, é proposta a categoria *desaparecimento social* para pensar os últimos casos. Acreditamos que se, por um lado, tal exercício analítico ilumina a processualidade e a potência criativa da categoria, por outro, a transposição da sua história social para um quadro conceitual privilegia a visão panorâmica sobre a contextual, desvalorizando, como pergunta sociológica, o problema de saber como as atualizações do desaparecimento (seja como mecanismo repressivo, seja como mecanismo de gestão da precariedade, seja como categoria de nomeação) ocorrem empiricamente. Ademais, tal desequilíbrio para o panorâmico não ajuda a pensar as convergências estruturais entre diferentes práticas de desaparecimento, na medida em que nos conduz a um esquema analítico que toma por correspondentes processos que se desenrolam em diferentes escalas. Em outras palavras, é justamente porque não se excluem que as práticas de repressão e as práticas de abandono podem não somente se complementar como se produzir mutuamente em regimes autoritários ou neoliberais. Além disso, a diferenciação entre *desaparecimento forçado* e *desaparecimento social* toma por base dois critérios que rejeitamos: a natureza das vítimas e a existência de uma separação nítida entre regimes autoritários e regimes liberais. Para um desenvolvimento destas críticas, ver Azevedo (2021).

política que converge para a narrativa de autoidentificação do país como nação branca, excluindo as experiências violentas de inúmeros setores da população. Nesse sentido, mesmo a emergência de discussões sobre o racismo institucional na Ditadura, classificando a “democracia racial” como mito e ideologia de Estado, não se refletiram em críticas sobre o quanto a associação exclusiva entre o político (resistência política, luta política ou apenas repressão política) e o universo das esquerdas urbanas partidárias é um produto do racismo estrutural.

Assim, gostaríamos de finalizar salientando como o processo de transição política brasileira foi e continua atravessado por um reconhecimento desigual das vítimas de violências passadas e presentes. Indígenas, camponeses, negros e pobres urbanos não apenas reivindicam sua inclusão nesse relato e seu reconhecimento como vítimas – *mortos e desaparecidos políticos* – da repressão ditatorial, mas também disputam os sentidos atribuídos à presente forma democrática, colocando sob questionamento a vigência dos direitos garantidos pela Constituição de 1988. Movimentos negros e coletivos de familiares de vítimas da violência policial em periferias urbanas reiteradamente denunciam que “a ditadura para os pobres nunca acabou”; tortura, execuções ilegais e *desaparecimento forçado* são práticas de longa duração em sua história social. As crescentes taxas de encarceramento e mortes resultantes de intervenção policial, que atingem quase exclusivamente os jovens negros e pobres, evidenciam o impacto desigual da *violência de Estado* segundo clivagens de classe, gênero, raça e lugar de moradia. Motivo pelo qual, para estes amplos setores da sociedade brasileira que vivem à beirada das valas comuns, certas marcações históricas e narrativas transicionais sejam desprovidas de sentido social.

REFERÊNCIAS

1. ALMEIDA, Criméia *et al.* **Dossiê Ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil 1964-1985**/Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. São Paulo: Imprensa Oficial, 2009.
2. ANSTETT, Élisabeth; DREYFUS, Jean-Marc. Introduction: why exhume? Why identify? *In*: ANSTETT, Élisabeth; DREYFUS, Jean-Marc (ed.). **Human remains and identification. Mass violence, genocide, and the “forensic turn”**. Manchester: Manchester University Press, 2015. p. 1-13.
3. AZEVEDO, Desirée. **Ausências incorporadas: etnografia entre familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil**. São Paulo: Editora Unifesp, 2018.

4. AZEVEDO, Desirée. Os mortos não pesam todos o mesmo. Uma reflexão sobre atribuição de identidade política às ossadas da Vala de Perus. **Papeles del CEIC**, Bizkaia, v. 2019-2, p. 218, 2019. Disponível em: <https://ojs.ehu.eus/index.php/papelesCEIC/article/view/20389>. Acesso em: 27 jul. 2022.
5. AZEVEDO, Desirée. Configuraciones de la desaparición como gestión de cuerpos sospechosos. *In*: CASADO-NEIRA, Davi *et al.* **La desaparición social: límites y posibilidades de una herramienta para entender vidas que no cuentan**. Bilbao: Universidad del País Vasco, 2021. p. 69-82.
6. AZEVEDO, Desirée; SANJURJO, Liliana. “On silenced memories: Dictatorship and democracy in question”. Hot Spots, **Fieldsights**, 28 jan. 2020. Disponível em: <https://culanth.org/fieldsights/on-silenced-memories-dictatorship-and-democracy-in-question>. Acesso em: 27 jul. 2022.
7. CALVEIRO, Pilar. Memorias virósicas. Poder concentracionario y desaparición en Argentina. *In*: GIÚDICE, Alicia (comp.). **Psicoanálisis: restitución, apropiación, filiación**. Buenos Aires: Abuelas de Plaza de Mayo, 2005. p. 139-160.
8. CATELA, Ludmila da Silva. **No habrá flores en la tumba del pasado: la experiencia de reconstrucción de los familiares de desaparecidos**. La Plata: Ediciones Al Margen, 2001.
9. CLAVERIE, Elisabeth. Réapparaître: retrouver les corps des personnes disparues pendant la guerre en Bosnie. **Raisons Politiques**, Paris, 2011 v. 41, p. 13-31.
10. CONADEP - Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas. **Nunca más. Informe de la Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas**. Buenos Aires: Eudeba, 2009.
11. CRENZEL, Emilio. **La historia política del Nunca Más. La memoria de los desaparecidos en la Argentina**. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2008.
12. DZIUBAN, Zuzanna (ed.). **Mapping the forensic turn. Engagements with materialities of mass death in Holocaust Studies and beyond**. Wien: New Academic Press, 2017.
13. EAAF – Equipo Argentino de Antropología Forense. **Annual Report 2002**. Buenos Aires, Nova York: EAAF, 2002.
14. EAAF – Equipo Argentino de Antropología Forense. **Annual Report 2006**. Buenos Aires, Nova York: EAAF, 2006.
15. EAAF – Equipo Argentino de Antropología Forense. **Iniciativa Latinoamericana para la Identificación de Desaparecidos. Genética y Derechos Humanos – Sección Argentina (Informe Inicial)**. Buenos Aires, Nova York: EAAF, 2008.
16. FARIAS, Juliana. **Governo de mortes: uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Papéis Selvagens, 2020.

17. FASSIN, Didier. **Humanitarian reason**. Berkeley: University of California Press, 2012.
18. FERRÁNDIZ, Francisco. *El pasado bajo tierra: exhumaciones contemporáneas de la Guerra Civil*. Madrid: Anthropos, 2014.
19. FERRÁNDIZ, Francisco; ROBBEN, Antonius (ed.). **Necropolitics: mass graves and exhumations in the age of human rights**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2015.
20. FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. **Dos autos da cova rasa: a identificação de corpos não-identificados no Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro, 1942-1960**. Rio de Janeiro: E-papers, 2009.
21. FONSECA, Claudia. Direito às origens: segredo e desigualdade no controle de informações sobre a identidade pessoal. **Revista de Antropologia da USP, São Paulo**, v. 53, n. 2, jul./dez., p. 493-526, 2010.
22. FONSECA, Claudia. Tecnologias de governo, família e humanitarismo em um mundo globalizado. **BIB**, São Paulo, v. 72, p. 7-40, 2011.
23. GATTI, Gabriel. **Desapariciones: usos locales, circulaciones globales**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2017.
24. GRECO, Heloísa. **As dimensões fundacionais da luta pela anistia**. 2003. Tese (Doutorado em História), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.
25. GTP – Grupo De Trabalho Perus. **Relatório da pesquisa preliminar e ante mortem**. Produto 6 do Edital 002/2015 (Documento técnico contendo análise final sobre o trabalho *ante mortem* realizado). São Paulo: GTP, 2017.
26. HATTORI, Márcia; SOUZA, Rafael de Abreu e; TAUHYL, Ana Paula Moreli; ALBERTO, Luana Antoneto. **O caminho burocrático da morte e a máquina de fazer desaparecer: propostas de análise da documentação do Instituto Médico Legal-SP para antropologia forense**. Mimeografado, 2015.
27. HAYNER, Priscilla. **Unspeakable truths**. New York; London: Routledge, 2011.
28. HOLLANDA, Cristina Buarque de. Direitos humanos e democracia. A experiência das comissões da verdade no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo** v. 33, n. 96, p. 1-17, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/8PRcJPCwcY9VRRXbxMSkTzy/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 jul. 2022.
29. LEVIN, Luciano. Cuando la periferia se vuelve centro. La antropología forense en la Argentina: un caso de producción de conocimiento científico socialmente relevante. **Cuadernos de Antropología Social**, Buenos Aires, v. 42, p. 35-54, 2015. Disponível em: http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1850-275X2015000200003&script=sci_arttext&tlng=en. Acesso em 27 jul. 22.

30. MEDEIROS, Flávia. “**Linhas de investigação**”: uma etnografia das técnicas e moralidades numa divisão de homicídios da Polícia Civil do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Autografia, 2018.
31. MOON, Claire. Human rights, human remains: forensic humanitarianism and the human rights of the dead. **International Social Science Journal**, Londres, v. 65, mar./jun., p. 49-63, 2014. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/issj.12071>. Acesso em: 27 jul. 22.
32. MUÑOZ, Mónica; PÉREZ, Mariana. Reconstrucción de la identidad de los desaparecidos, archivo biográfico familiar de Abuelas de Plaza de Mayo. In: GIÚDICE, Alicia (comp.). **Psicoanálisis: restitución, apropiación, filiación**. Buenos Aires: Abuelas de Plaza de Mayo, 2005. p. 29-42.
33. PENCHASZADEH, Víctor. Prólogo. In: Abuelas de Plaza de Mayo (ed.). **Las abuelas y la genética: el aporte de la ciencia en la búsqueda de los chicos desaparecidos**. Buenos Aires: Abuelas de Plaza de Mayo, 2008.
34. PLATT, Tony. Bitter legacies: a war of extermination, grave looting, and culture wars in the American West. In: ANSTETT, Élisabeth; DREYFUS, Jean-Marc (ed.). **Human Remains and identification. Mass violence, genocide, and the “forensic turn”**. Manchester: Manchester University Press, 2015. p. 14-33.
35. ROBLEDO, Carolina Robledo. Peinar la historia a contrapelo: reflexiones en torno a la búsqueda y exhumación de fosas comunes en México. **Encartes Antropológicos**, Ciudad de Mexico, v. 2, n. 3, p. 13-42, 2019.
36. ROBLEDO, Carolina Robledo; CASTILLO, Rosalva Aída Hernández (org.). Dossiê Antropologia Social e Ciências Forenses. **ABYA-YALA: revista sobre acesso a justiça e direitos nas Américas Brasília**, Brasília, v. 3, n. 1, p. 1-188, jan./mai. 2019. Disponível em: <https://encartes.mx/exhumacion-fosas-comunes-mexico/>. Acesso em 27 jul. 22.
37. ROJAS-PEREZ, Isaias. **Mourning remains**. State atrocity, exhumations, and governing the disappeared in Peru’s postwar Andes. Stanford: Stanford University Press, 2017.
38. ROSENBLATT, Adam. **Digging for the disappeared**. Forensic science after atrocity. Stanford: Stanford University Press, 2015.
39. ROUSSEAU, Nicky. Identification, politics, disciplines: missing persons and colonial skeletons in South Africa. In: ANSTETT, Élisabeth; DREYFUS, Jean-Marc (ed.). **Human Remains and identification. Mass violence, genocide, and the “forensic turn”**. Manchester: Manchester University Press, 2015. p. 175-202.
40. SANJURJO, Liliana. Los juzga un tribunal, los condenamos todos: dos conflictos pelas memórias, moralidades e verdade nos tribunais argentinos. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 22, p. 799-830, 2016.
41. SANJURJO, Liliana. **Sangue, identidade e verdade: memórias sobre o passado**

- ditatorial na Argentina. São Carlos: EdUFSCar, 2018.
42. SÃO PAULO. Câmara Municipal. **Onde estão? Relatório da CPI Perus – Desaparecidos Políticos**. São Paulo: Câmara dos Deputados, 1990.
43. SNOW, Clyde Collins; BIHURRIET, Maria Julia. An epidemiology of homicide: ningún nombre burials in the Province of Buenos Aires from 1970 to 1984. *In*: JABINE, Thomas; CLAUDE, Richard. (ed.) **Human rights and statistics: Getting the record straight**. Philadelphia: University of Pennsylvania, 1992. p. 328–363.
44. STEPPUTAT, Finn. Introduction. *In*: Stepputat, Finn (ed.) **Governing the dead. Sovereignty and the politics of dead bodies**. Manchester: Manchester University Press, 2014. p. 3-10.
45. VECCHIOLI, Virginia. Políticas de la memoria y formas de clasificación social. ¿Quiénes son las víctimas del terrorismo de Estado en la Argentina? *In*: GROPPPO, Bruno; FLIER, Patricia (comp.). **La imposibilidad del olvido: recorridos de la memoria en Argentina, Chile y Uruguay**. La Plata: Ediciones Al Margen, 2001. p. 83-102.
46. VERDERY, Katherine. **The political live of dead bodies**. Nova York: Columbia University Press, 1999.
47. WEIZMAN, Eyal. **Forensic architecture: Violence at the threshold detectability**. Nova York: Zone Books, 2017.

Desirée Azevedo

Doutora (2016) e Mestre (2011) em Antropologia Social pela Universidade Estadual de Campinas. Pós-doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0266-6258>. Colaboração: Pesquisa bibliográfica, Pesquisa empírica, Análise de dados, Redação e Revisão. E-mail: desireelazevedo@gmail.com

Liliana Sanjurjo

Doutora (2013) e Mestre (2007) em Antropologia Social pela Universidade Estadual de Campinas. Pós-doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2334-3658>. Colaboração: Pesquisa bibliográfica, Pesquisa empírica, Análise de dados, Redação e Revisão. E-mail: lilisanj@yahoo.com.br